



**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
PROCESSO Nº 23341.000334.2023-12**

**TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 03/2021, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE, E A
EMPRESA SULPORT GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA**

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense - Câmpus Pelotas - Visconde da Graça (CAVG), com sede na Av. Ildefonso Simões Lopes, nº 2.791, Três Vendas, Pelotas /RS, CEP 96060-290, Inscrito no CNPJ sob o nº 10.729.992/0008-12, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral Marcos André Betemps Vaz da Silva, nomeado pela Portaria nº 1171/2021, de 30 de junho de 2021, publicada no DOU de 01 de julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 1516517, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SULPORT GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF n.º 08.202.514/0001-31, estabelecida na Rua Osvaldo Aranha nº 993, em Itaqui/RS, CEP 97.650-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Nilson Thomaz Silva Sanchotene Júnior, brasileiro, RG n.º 1054630106, CPF n.º 737.913.930-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Neto nº 1370 – Bairro Capelinha, em Itaqui/RS, CEP 97.650-000, resolvem, conforme Processo n.º 23341.000334.2023-12, tendo em vista o que consta no Processo nº 23163.000894.2021-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 06/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a **segunda prorrogação por 12 (doze) meses do Contrato nº 03/2021**, conforme disposto em sua Cláusula Segunda e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1 Nos termos de sua Cláusula Segunda, o Contrato nº 03/2021 tem, pelo presente Termo Aditivo, sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de **01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024**, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 Conforme última repactuação realizada, o valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 265.517,16 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e dezesseis centavos)**, sendo pago mensalmente, pelo CONTRATANTE, o valor de **R\$ 22.126,43 (vinte e dois mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e três centavos)**.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4- CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS DAS VERBAS TRABALHISTAS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DIRETAMENTE PELA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE fica autorizada a fazer o desconto nas Notas Fiscais/Faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando esses não forem adimplidos pela CONTRATADA, conforme dispõe o Anexo VII B – Diretrizes Específicas para Elaboração do Ato Convocatório, Item 1, subitem 1.2, alínea “d”, da Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, MPOG,

5- CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

5.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense resguarda o direito à CONTRATADA de repactuar o contrato após a homologação da nova Convenção Coletiva de Trabalho, na hipótese de tal direito anual ainda não ter sido exercido.

6- CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 A CONTRATADA, conforme Cláusula Sétima do Contrato, em combinação com o item 18 do Termo de Referência, anexo do Edital da contratação, deverá **atualizar**, em uma das modalidades previstas no Art. 56, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a garantia no valor de **R\$ 13.275,86 (treze mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do mesmo, com **validade de 90 (noventa) dias além da vigência do Contrato**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A garantia aqui prevista fica limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento da CONTRATADA, custo esse relativo aos empregados que venham a participar da execução dos serviços contratados.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta do Programa de Trabalho 170787, Plano Interno L20RLP0112R, Natureza da Despesa 339037, Fonte 1000000000, Unidade Gestora 151895, empenho 2023NE000026, do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2023.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionada à previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA).

8- CLÁUSULA OITAVA – DA INCORPORAÇÃO DO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Permanecem em vigor, com a redação original e/ou já alterada através de Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporado o presente aditivo ao respectivo termo de contrato.

9- CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

9.1 Este Termo Aditivo passa a ter validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo Contratual, na presença de 2 (duas) testemunhas, assinado eletronicamente pelas mesmas e testemunhas, sendo arquivado de forma informatizada pelos Departamentos competentes do Instituto Federal Sul-rio-grandense, conforme dispõe o art. 60, da Lei n.º 8.666, de 1993.

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

Marcos Andre Betemps Vaz da Silva

Nilson Thomaz Silva Sanchotene Junior

**Campus Pelotas Visconde da Graça
IF Sul-rio-grandense
CONTRATANTE**

**Sulport Gestão em Serviços Ltda
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

Nome: Cristian Leiria da Rosa
CPF: 984.439.920-34

Nome: Romulo Duarte Paulsen
CPF: 003.328.750-32

Documento assinado eletronicamente por:

- **Romulo Duarte Paulsen, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - VG-DEPLAN**, em 07/07/2023 16:25:48.
- **Marcos Andre Betemps Vaz da Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - VG-DIRGER**, em 07/07/2023 09:47:14.
- **Nilson Thomaz Silva Sanchotene Junior, Nilson Thomaz Silva Sanchotene Junior - Representante legal da empresa - Sulport (08202514000131)**, em 07/07/2023 08:30:57.
- **Cristian Leiria da Rosa, TECNOLOGO-FORMACAO**, em 07/07/2023 07:18:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 233775
Código de Autenticação: d1c92cf936

